RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica constituída Comissão Especial para a realização de estudos e elaboração da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e o Plano de Carreira dos Funcionários da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2o:- A referida Comissão será composta por líderes partidários existentes na Câmara Municipal.

ARTIGO 3o:- A escolha do Presidente desta Comissão se processará tão logo estiver constituída, dentre os membros da mesma.

ARTIGO 4o:- A Comissão terá o prazo de 120 dias para a conclusão de seus trabalhos, que culminará com a apresentação de Projeto de Lei sobre o assunto.

ARTIGO 5o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro (20.06.1994)

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No. 0010/94.

"Autoriza a aplicação de recursos recebidos pela Câmara Municipal referente a duodécimos vindos da Prefeitura Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o. :- Poderá a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, proceder a aplicação de saldo do duodécimo mensal, destinado a esta pelo poder Executivo Municipal, relativo ao Orçamento da Edilidade, para o exercício financeiro em execução, ficando deste já, para tanto autorizada.

ARTIGO 2o. :- A aplicação desses recursos deverá ser realizada em Bancos oficiais, nos quais a Câmara Municipal mantenha suas contas bancárias, podendo optar pela aplicação que melhor enquadrar os recursos , obedecendo as normas do Banco Central.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A Mesa Diretora da Câmara Municipal terá total autonomia para decidir pela aplicação de investimento que melhor atenda aos interesses públicos.

ARTIGO 3o. :- Os recursos extraordinários deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal, exceto quanto a Câmara Municipal destiná-los, através de prévia Resolução, investir na própria Edilidade.

ARTIGO 4o. :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução no. 032, de 26 de setembro de 1989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (16.08.1994).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No. 0011/94

"Constitui Comissão Parlamentar Especial para o acompanhamento administrativo desta Casa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .